



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça José Alves de  
Carvalho, nº15, Centro,  
Bahia

##### Telefone



##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:  
[WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR](http://WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 728/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. NOMEIA MOTORISTA OFICIAL DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 729/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023. RENOVA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 730/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023. NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

---

- AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 032/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 728/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**Nomeia Motorista Oficial do  
Gabinete do Prefeito e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeado o (a) Sr(a) **JAIR FERREIRA BRITO FILHO** para o cargo de **MOTORISTA OFICIAL DO GABINETE DO PREFEITO** deste município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Agosto de 2023.**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 729/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.****Renova Conselho Municipal de  
Meio Ambiente CMMA, e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município e Lei 461/2017 de 20 de Abril de 2017,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica renovado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA conforme discriminado abaixo:

**I - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:**

**Titular** – Ernandes Lima dos Santos;  
End. Av. Principal, 496 Pov. Rio Verde 1  
Celular: 74.99903.3012  
E-Mail – [ernandeslima586@gmail.com](mailto:ernandeslima586@gmail.com)

**Suplente** – Geovana de Souza Campos  
End. Av. Principal s/n – Rio Verde 1  
Celular: 74.99912.1935  
E-Mail – [geovannacampos38@gmail.com](mailto:geovannacampos38@gmail.com)

**II - Representantes da Secretaria de Educação:**

**Titular** – Angelica Caitano Maciel  
End. Rua Francisco Tertuliano s/n  
Celular – 74.99962.8031  
E-Mail – [angelicamaciel@hotmail.com.br](mailto:angelicamaciel@hotmail.com.br)

**Suplente** – Neidete de Carvalho Oliveira  
End. Rua Dois de Julho, 78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



Celular – 74.99967.0145  
E-Mail – [neidete.c2010@hotmail.com.br](mailto:neidete.c2010@hotmail.com.br)

**III- Representantes da Secretaria de Saúde:**

**Titular** – Maria Jose Nascimento dos Santos  
End. Rua Dr. Renan Teixeira Braga s/n  
Celular – 74.99901-6214  
E-Mail – [nascimentosantos1727@outlook.com](mailto:nascimentosantos1727@outlook.com)

**Suplente** – André Luiz Peregrino Martins  
End. Rua do Hospital nº04  
Celular – 74.9974.2672  
E-Mail – [andreluizpm14@hotmail.com.br](mailto:andreluizpm14@hotmail.com.br)

**IV - Representantes da Secretaria de Administração:**

**Titular** – Carolina Diamantina da Silva  
End. Rua Reinaldo Braga, 36  
Celular – 74.996010746  
E-Mail – [caroldiamante1702@gmail.com](mailto:caroldiamante1702@gmail.com).

**Suplente** – Fernanda de Oliveira Carvalho  
End. Rua Clovis Peregrino de Souza s/n  
Celular – 74.99924.8337  
E-Mail – [nanda-carvalho18@hotmail.com](mailto:nanda-carvalho18@hotmail.com)

**V - Representantes da Câmara de Vereadores:**

**Titular** – Ianca Adriane da Silva Miranda  
End. Rua Rio Verde 1 nº 82  
Celular – 74.99974.1886  
E-Mail – [iancaadrianemiranda@outlook.com](mailto:iancaadrianemiranda@outlook.com)

**Suplente** – Junior Nunes Bonfim  
End. Rua Central Povoado do Mundinho s/n  
Celular – 74.99920.4561  
E-Mail – [\\_juniorpf00@gmail.com](mailto:_juniorpf00@gmail.com)

**VI - Representantes de Associações Comunitárias:**

**Titular** – Antônio Sergio Leite Filho  
End. Av. Principal da Ba 052 nº 420



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



Celular – 74.99927.5757  
E-Mail – [totafelicidade@gmail.com](mailto:totafelicidade@gmail.com)

**Suplente** – Pedro Oliveira Ribas  
End. Rua Dep. Reinaldo Braga nº 32  
Celular – 74.99818.9899  
E-Mail – [pedrooribas44@gmail.com](mailto:pedrooribas44@gmail.com)

**VII - Representantes do Sindicato dos Professores:**

**Titular** – Cassio Martins da Silva  
End. Rua Reinaldo Braga, 114  
Celular – 74.99974.5188  
E-Mail – [cassiomscl@yahoo.com.br](mailto:cassiomscl@yahoo.com.br)

**Suplente** – Marenildo Rodrigues Carneiro  
End. Rua Rio Verde s/n  
Celular – 74.99995.8594  
E-Mail – [mcarneiro870@gmail.com](mailto:mcarneiro870@gmail.com)

**VIII - Representantes da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:**

**Titular** – Gilson Pinheiro da Silva  
End. Rua Central Pov. De Mundinho  
Celular – 74.99938.3699  
E-Mail – [gilsonpinheiro00@hotmail.com](mailto:gilsonpinheiro00@hotmail.com)

**Suplente** – Magneide de Souza Santana  
End. Rua Santa Helena s/n  
Celular – 74.99941.9320  
E-Mail – [magnmeide78@hotmail.com](mailto:magnmeide78@hotmail.com)

**IX - Representantes das Igrejas Evangélicas:**

**Titular** – Romeu Pereira de Carvalho  
End. Rua Salomão Ribeiro, s/n  
Celular – 74.99998.2884  
E-Mail – [romeuesterlivia@gmail.com](mailto:romeuesterlivia@gmail.com).

**Suplente** – Livia de Souza Carvalho  
End. Rua Salomão Ribeiro, s/n



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



Celular – 74.99918.6670

E-Mail – souzacarvalholivia@gmail.com

**Art. 2º.** E em reunião ficou escolhido para a Presidência o Sr. Ernandes Lima dos Santos e para Secretaria do Conselho a Sr.<sup>a</sup> Geovana Souza Campos .

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2023.**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 730/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**Nomeia Secretária Executiva da  
Sec. de Educação e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeado o (a) Sr<sup>(a)</sup> **AGMAR SILVESTRE OLIVEIRA** para o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DA SEC. DE EDUCAÇÃO** deste município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Agosto de 2023.**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 032/2023  
Processo Administrativo nº 176/2023

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, por intermédio da PREGOEIRO DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação do Lote 8, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, em epígrafe interposto pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96, no dia 04 de agosto de 2023, às 14:12 hs, através do endereço eletrônico [licitacoes@itaguacudabahia.ba.gov.br](mailto:licitacoes@itaguacudabahia.ba.gov.br), consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

Itaguaçu da Bahia - BA, 07 de agosto de 2023.





# MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2023.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 032/2023

Prezados Senhores, A empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, n.º 1.799, bairro São Francisco, neste ato representada por sua procuradora infra-assinada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto n.º 3.555/00, apresentar sua

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face da constatação de que o preço de referência está muito baixo (inexequível) frente ao Lote 10 do referido pregão, do qual a nossa empresa é fábrica de quadros escolares, e o preço estimado feito pelo orçamento de 3 empresas que compõe o processo, não cobre os custos da matéria prima dos produtos, frete e impostos, e solicitamos uma revisão nos preços do qual as matérias primas atualmente tiveram muitos reajustes, além do frete para entrega dos produtos praticados pelo mercado.

## **DO TEMERÁRIO E INEXEQUÍVEL PREÇO DE REFERÊNCIA**

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes. Dentro dessas normas, exige-se os requisitos mínimos quanto a sua capacidade de execução do objeto do contrato, bem como a condição de habilitação do pretendido vínculo jurídico. É necessário pontuar que o que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos reais de mercado.

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço.

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: [www.multiquadros.com.br](http://www.multiquadros.com.br)

e-mail: [multiquadros@yahoo.com.br](mailto:multiquadros@yahoo.com.br)





## MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Assim, o valor estimado para a prestação do serviço licitado supracitado, apresenta indícios de inexecutabilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa, lucros e tributos. Portanto, a ilegalidade da estimada pesquisa de preços constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito e seus frutos sem efeito, tornando-o não adjudicatável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

“Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

Ante o exposto, viemos por meio deste requerer que seja suspenso o edital, para a realização de nova pesquisa de preços, seja por solicitação por e-mail, ou por pesquisa na internet com empresas locais a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência.

A definição de preços inferiores aos praticados no mercado além de exigir atendimento com preços inexequíveis pode atrair para o certame empresas que não possuem capacidade de atender ao licitado, mas que participam como aventureiras com risco de não entrega do contrato ou entrega de produto divergente e de qualidade e durabilidade inferior. Tal fator gera para a Administração futura onerosidade excessiva. O Tribunal de Contas da União manifestou-se sobre o tema, indicando a imprescindibilidade de consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado: ACÓRDÃO 868/2013 – PLENÁRIO 6. Para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado. A propósito, o Voto que conduziu o Acórdão 2.170/2007 – TCU – Plenário, citado no relatório de auditoria, indica exemplos de fontes de pesquisa de preço, in verbis: “Esse conjunto de preços ao qual me referi como “cesta de preços aceitáveis” pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Comprasnet –, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: [www.multipquadros.com.br](http://www.multipquadros.com.br)

e-mail: [multipquadros@yahoo.com.br](mailto:multipquadros@yahoo.com.br)





# MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública –, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.” Nesse sentido a lição de Marçal Justen Filho: Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder. (in Comentários Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexequível, ou inviável, como prefere denominar: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558).

A qualidade do valor orçado pela Administração é questão de destacada pelo notável Prof. Carlos Motta, para a aferição da proposta apresentada na licitação: Destarte, e em resumo, o critério descrito no art. 48, notadamente, no § 1º, almeja aferir parâmetros de concretude, seriedade e firmeza da proposta. A consecução desse objetivo dependerá certamente da fidedignidade do valor orçado pela Administração, base de todo o cálculo. (MOTTA, 2008, p. 534). É factível que o preço máximo estabelecido não está em consonância com o mercado, prejudicando expressivamente a Administração Pública, que deve buscar o menor preço, mas garantindo que o mesmo é justo e exequível.

## DO PEDIDO

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

1. Seja aceito o pedido de impugnação;
2. Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obtiver os valores de referência exequível, junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos produtos, de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital, não pegando preços na Internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital,

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: [www.multiquadros.com.br](http://www.multiquadros.com.br)

e-mail: [multiquadros@yahoo.com.br](mailto:multiquadros@yahoo.com.br)





## MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

ofertando assim um produto de qualidade e durabilidade, afim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão, pois os preços de referência do referido item são muito baixos (inexequíveis) frente ao tipo e medida de quadro solicitado, do qual a nossa empresa é fábrica e o preço estimado não cobre os custos da matéria prima do produto, frete e impostos.

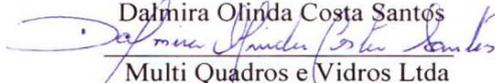
3. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.

4. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, e favor nos enviar os três orçamentos para conferência do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares perante a lei.

Termos em que,  
Pede e deferimento

Atenciosamente,

Dalmira Olinda Costa Santos  
  
Multi Quadros e Vidros Ltda

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: [www.multiquadros.com.br](http://www.multiquadros.com.br)

e-mail: [multiquadros@yahoo.com.br](mailto:multiquadros@yahoo.com.br)



1  
4



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência ;  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de

## JUCEMG

**SEDE - BELO HORIZONTE**  
Ato: 002 - 02/09/2014 15:33



**14/614.774-0**

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula Auxiliar do Com
<b>31206019250</b>	<b>2062</b>	

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome: **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA -ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143415300180

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

*SLOBE*

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**BELO HORIZONTE**  
Local

**20 Agosto 2014**  
Data

Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR       DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM       SIM

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NÃO    / /      \_\_\_\_\_       NÃO    / /      \_\_\_\_\_

Data                          Responsável                          Data                          Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.                       

Processo indeferido. Publique-se.

**03/09/14**  
Data  
*Gláucia Assunção Ottoni*  
ANALISTA DE GESTÃO E REGISTRO EMPRESARIAL  


**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5365847  
 EM 03/09/2014  
 #MULTI QUADROS E VIDROS LTDA -ME#  
**AN1338857**      PROTOCOLO: 14/614.774-0  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

*Lucas*

Certifico que este documento da empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA -ME, Nire: 3120601925-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5365847 em 03/09/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/614.774-0 e o código de segurança E98h. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



2  
4

## 6ª Alteração do Contrato Social de Multi Quadros e Vidros Ltda. - ME

**Dalmira Olinda Costa Santos**, brasileira, viúva, comerciante, nascida em 01/12/1958, em São João Batista do Glória, MG, portadora da Carteira de Identidade M-3.547.879 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 260.343.286-91, residente e domiciliada na Rua Maria Joana Tavares, nº 08, Bairro Goiânia, em Belo Horizonte, MG, CEP 31.950-090;

**Roberta Costa Santos Andrade**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 08/01/1981, em Belo Horizonte, MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.398.594 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 040.863.046-94, residente e domiciliada na Rua Maria Joana Tavares, nº 08, Bairro Goiânia, em Belo Horizonte, MG, CEP 31.950-090.

Resolvem de comum acordo promover a Sexta Alteração do Contrato Social de **Multi Quadros e Vidros Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96, Inscrição Estadual nº 0620938210024, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 27/07/2000, sob o nº 3120601925-0, com sede na Rua Caldas da Rainha, nº 1799, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.255-180, e o fazem da seguinte forma:

### Cláusula Primeira

Visando adequar a redação do contrato social às exigências da legislação, promovem os sócios a consolidação do contrato social de **Multi Quadros e Vidros Ltda. - ME**, nos seguintes termos:

## Consolidação do Contrato Social de Multi Quadros e Vidros Ltda. - ME

### Cláusula Primeira - Da Natureza Jurídica, Denominação, Sede e Foro.

A sociedade é empresária limitada e gira sob o nome empresarial de **Multi Quadros e Vidros Ltda. - ME**, com sede à Rua Caldas da Rainha, nº 1799, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.255-180, ficando eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais para qualquer ação fundada neste contrato.

### Cláusula Segunda – Do Objetivo Social.

O objetivo social é a fabricação de quadros escolares em alumínio e madeira e de molduras, assim como a prestação de serviços de vidraçaria em geral e o comércio de vidros, divisórias, forros de PVC, persianas, artigos de serralheria, placas de sinalização, vinil auto-adesivo, banners, material de papelaria, mobiliário escolar, artigos de informática e de escritório, peças de acrílico, cavaletes, mapas e artigos de inox.

### Cláusula Terceira – Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas.

A distribuição do capital é a seguinte entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Cotas</u>	<u>Valor Integralizado</u>	<u>%</u>
---------------	--------------	----------------------------	----------

Certifico que este documento da empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA -ME, Nire: 3120601925-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5365847 em 03/09/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/614.774-0 e o código de segurança E98h. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2014 por Marinyde de Paula Bomfim – Secretária Geral.



<b>Dalmira Olinda Costa Santos</b>	500	R\$ 500,00	1
<b>Roberta Costa Santos Andrade</b>	49.500	R\$ 49.500,00	99
<b>Total.....</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Único:** a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quarta – Administração da Sociedade**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **Dalmira Olinda Costa Santos**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente e que assinará isoladamente e fará uso do nome empresarial, única e exclusivamente em assuntos de interesse da sociedade, sendo vedado o seu uso em avais, sejam em benefícios próprios ou de terceiros.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá constituir procuradores com fins específicos, sendo tais atos de constituição assinados, isoladamente, pela sócia **Dalmira Olinda Costa Santos**.

**Cláusula Quinta – Exercício Social**

A sociedade iniciou suas atividades em 27/07/2000, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. O encerramento do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro:** Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Segundo:** Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Sexta – Transferência de Cotas Sociais**

As cotas do capital são indivisíveis e intransferíveis a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos demais cotistas, o qual se dará no próprio instrumento de alteração contratual, independente da maioria de cotas. Os sócios terão prioridade de aquisição, em igualdade de condições e preços.

**Cláusula Sétima – Retirada Pró-Labore**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”.

**Cláusula Oitava – Falecimento, Interdição e Outras**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da Sociedade, permitirá aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interdito optarão por continuarem ou não na sociedade. Se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres, apurados em balanço, que será levantado na data do evento.

**Cláusula Nona – Resultado do Exercício Apurado em Balanço**

Os lucros e prejuízos, apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os sócios na forma definida em reunião de cotistas, ou, não havendo acordo, na proporção do capital social, podendo tais sócios optar pelo aumento de capital utilizando a totalidade ou parte





dos lucros. Havendo prejuízos, poderão ser compensados contra resultados de exercícios futuros.

**Cláusula Décima – Abertura de Filiais**

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação dos sócios.

**Cláusula Décima Primeira – Impedimentos**

Os sócios declaram que não estão incurso em quaisquer situações previstas em lei que possam impedi-los de participar de sociedades.

**Parágrafo Único:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Segunda – Deliberação dos Sócios**

Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no caput da presente cláusula devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

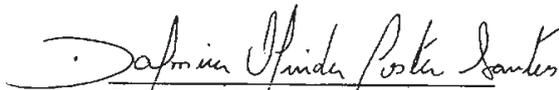
**Parágrafo Segundo:** Em caso de aumento ou redução de capital, decorrido o prazo da preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, haverá reunião dos sócios, para que seja aprovada a modificação do contrato.

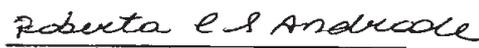
**Cláusula Décima Terceira – Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios Minoritários**

Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, irão excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração contratual, aprovada em reunião específica para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belo Horizonte, 22 de Agosto de 2014.

  
Dalmira Olinda Costa Santos

  
Roberta Costa Santos Andrade

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Certifico que este documento da empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA -ME, Nire: 3120601925-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5365847 em 03/09/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/614.774-0 e o código de segurança E98h. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 5365847  
EM 03/09/2014  
#MULTI QUADROS E VIDROS LTDA -ME#

PROCOLO: 14/614.774-0  
AH1338858

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETÁRIA GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS VESPASIANO (MG) - Tabela: MARIA HELENA DE VIVEIROS COIMBRA  
Av. Prof. Sebastião Fernandes, 570 - Loja 01 - Centro - CEP 33200-000 - Telefax: (31) 3621-1616

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo  
BALNEIRA OLINDA COSTA SANTOS \*\*\*\*\*

Em Testemunho *[Assinatura]* da ver.  
GABRIELA KAROLINA SANTOS MARTINS  
Vespasiano, 22/08/2014 11:53:41 604A

**Selo de Fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BPJ 45962

1º TABELIONATO DE NOTAS VESPASIANO (MG) - Tabela: MARIA HELENA DE VIVEIROS COIMBRA  
Av. Prof. Sebastião Fernandes, 570 - Loja 01 - Centro - CEP 33200-000 - Telefax: (31) 3621-1616

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo  
ROBERTA COSTA SANTOS ANDRADE \*\*\*\*\*

Em Testemunho *[Assinatura]* da ver.  
GABRIELA KAROLINA SANTOS MARTINS  
Vespasiano, 22/08/2014 11:56:11 15747

**Selo de Fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BPJ 45963

Certifico que este documento da empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA -ME, Nire: 3120601925-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5365847 em 03/09/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: N.º do protocolo 14/614.774-0 e o código de segurança E98h. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



07/08/2023, 13:16

Impugnação Licitação 1011951 - Pregão Eletrônico Nº 032/2023 (Lote 10 - QUADROS) - licitacao@itaguacudabahia.ba.gov...

**Impugnação Licitação 1011951 - Pregão Eletrônico Nº 032/2023 (Lote 10 - QUADROS)**

De: Multi Quadros

Para: licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Impugnação Licitação 1011951 - Pregão Eletrônico Nº 032/2023 (Lote 10 - QUADROS)

Enviada em: 04/08/2023 | 14:12

Recebida em: 04/08/2023 | 14:12

15588010452... .jpg 24.97 KB

CONTRATO SOCIAL.pdf  
497.17 KB

Impugnação ... .pdf 163.04 KB

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Boa Tarde !!!!

Favor acusar recebimento desta Impugnação.

Venho através deste e-mail apresentar Impugnação para o Pregão Eletrônico Nº 032/2023 (Lote 10 - QUADROS), que segue em anexo.

**Solicitamos que seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível, junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos produtos, de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital, não pegando preços na Internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital, ofertando assim um produto de qualidade e durabilidade, afim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão, pois os preços de referência do referido item são muito baixos (inexequíveis) frente ao tipo e medida de quadro solicitado, do qual a nossa empresa é fábrica e o preço estimado não cobre os custos da matéria prima do produto, frete e impostos.**

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento o mais breve possível.

Qualquer dúvida entre em contato conosco,

Atenciosamente,

Dalmira Santos.

**Multi Quadros e Vidros Ltda**  
**(31) 3497-6829 / 3497-6290**  
**multiquadros@yahoo.com.br**  
**www.multiquadros.com.br**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C1A-D9A7-23F0-7BE4-5712> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1C1A-D9A7-23F0-7BE4-5712



### Hash do Documento

c658ee0e1ae983bc4b4ad6ba11630665ff2ec9b9c44ab6647e764865b45b9733

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/08/2023 13:28 UTC-03:00